



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS**

**LEI Nº 199 DE 24 DE JULHO DE 2024**

*Reconhece como patrimônio histórico, artístico e Cultural a igreja presbiteriana do município de Riachão do Dantas – Sergipe*

**JOSÉ ROBÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe. Faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do art. 58, parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido *como patrimônio histórico, artístico e Cultural a igreja presbiteriana do município de Riachão do Dantas – Sergipe*

Art. 2º – A Prefeitura fixara uma placa em um local visível da igreja identificando o número e teor da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Riachão do Dantas/SE, em 24 de julho de 2024

  
**JOSÉ ROBÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente